

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à chefe n.º 103 740, Maria Luísa da Silva, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 41/97/M

de 17 de Março

Considerando que o subchefe n.º 118 801, Lau Chio Wai, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira policial de 16 anos, tem pautado a sua acção por grande eficiência e capacidade de trabalho;

Considerando que no desempenho das várias tarefas operacionais, revelou grande dinamismo, correcção, competência, sentido de responsabilidade, lealdade e boa capacidade de chefia, que o credita como um elemento de valor, salientando-se ultimamente nas funções de instrutor durante a formação do 2.º Curso de Operações Especiais, onde obteve muito bons resultados nas áreas de que foi incumbido;

Reconhecendo todas as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao subchefe n.º 118 801, Lau Chio Wai, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 42/97/M

de 17 de Março

Considerando que a subchefe n.º 110 750, Ian Soi Keng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, demonstrou, ao longo de 21 anos de serviço efectivo, elevadas qualidades de trabalho, lealdade e espírito de bem-servir;

Considerando que tem pautado sempre a sua acção por grande sentido do dever, responsabilidade, elevada capacidade de trabalho, organização e método, com excelentes resultados em áreas administrativas;

Reconhecendo o mérito das qualidades apontadas e a grande dedicação que revelou possuir na actividade profissional, ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à subchefe n.º 110 750, Ian Soi Keng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 43/97/M

de 17 de Março

Considerando que o guarda-ajudante n.º 100 671, Au Jeong Vai Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo dos seus 29 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido de responsabilidade;

Considerando a forma ponderada, dinâmica e altamente eficiente como tem vindo a desempenhar todas as missões que lhe têm sido atribuídas, quer sejam do âmbito operacional, quer sejam do âmbito administrativo, merecendo destaque a sua acção como chefe de equipa que executa as fiscalizações aos diferentes agentes económicos no Território, onde denotou elevada capacidade de organização e chefia e onde revelou excepcionais qualidades profissionais, humanas e elevada responsabilidade;

Reconhecendo como altamente meritório todo o trabalho por si desempenhado;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda-ajudante n.º 100 671, Au Jeong Vai Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 44/97/M

de 17 de Março

Considerando que o guarda n.º 157 771, Cheong Yok Chong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de 20 anos de serviço efectivo, demonstrou excepcional capacidade de trabalho e dedicação ao serviço;